



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 560, DE 06 DE ABRIL DE 2.011.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atendimento / reforço de dotações orçamentárias para manutenção da Secretaria de Saúde / Projeto Mudança de Hábito que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria da Saúde

02.05.05 - Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 13.000,00

Fonte de Aplicação nº 05 - Ficha nº. 131

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 8.500,00

Fonte de Aplicação nº 05 - Ficha nº. 133

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 2.500,00

Fonte de Aplicação nº 05 - Ficha nº. 613

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P Física.....R\$ 3.000,00

Fonte de Aplicação nº 05 - Ficha nº. 134

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P Jurídica.....R\$ 4.000,00

Fonte de Aplicação nº 05 - Ficha nº. 135

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

Fonte de Aplicação nº 05 - Ficha nº. 614

10.305.0006.2.041 - Manutenção do Projeto Mudança de Hábito

Fonte de Aplicação nº 05 - Ficha nº.

Total Geral.....R\$ 35.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes do excesso arrecadação (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II), referente ao repasse do Programa Mudança de Hábito efetuados no período de janeiro a dezembro de 2.011 pelo Fundo Nacional de Saúde / Ministério de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.011.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 06 de abril de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal